

RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMAS

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL
EM DETRIMENTO AO EXPOSTO NA LEI
MUNICIPAL 857/24 - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipiranga do Norte – CMAS, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Municipal nº 857/24 e resolução CMAS nº02/2025 que trata dos benefícios eventuais e que em seu artigo 48 que fala da continuidade do benefício:

I – Caso aja necessidade de uma nova prorrogação poderá ser encaminhado ao conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) um parecer social elaborado por profissional devidamente habilitado, contendo a justificativa técnica para continuidade do benefício.

II – O CMAS será responsável pela análise do referido parecer e pela deliberação acerca da possibilidade de renovação do benefício, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e as diretrizes da política de Assistência Social.

III – A Continuidade do benefício somente será concedida mediante aprovação formal do CMAS, registrada em ata e conforme os trâmites administrativos aplicáveis.

Considerando a deliberação foi aprovada a CONCESSÃO do benefício eventual, sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2025, registrada na ata n.º 21/2025/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de passagens para família identificada com o código familiar: 04766574745;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de setembro de 2025.

**FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE CMAS**

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



REGISTRA – SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.